



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 326 – Tauá-CE, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – MARIZA CAVALCANTE NORONHA
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº. 1223003/2020, de 23 de dezembro de 2020.****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Tauá e demais legislação aplicável à espécie e,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, impulsionado pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou Entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Tauá/Ceará, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "*estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico*".

Art. 2º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ceará, é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce.:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º. As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Tauá/Ceará.

§ 2º. O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º. Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;

f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

b) 01 (um) representante da Colônia de Pescadores de Município de Tauá/Ceará;

c) 01 (um) representante do Comércio Local;

d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5º. Ficam nominados a compor o referido Conselho, os Membros Titulares e seus Suplentes que serão designados mediante Portaria:

Art. 6º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tauá/Ce., o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE., em 23 de dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

2) PORTARIA Nº. 1223001/2020, de 23 de dezembro de 2020.**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Tauá e nos termos do Decreto Municipal nº 1223003/2020 de 23 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento Básico, no âmbito do Município de Tauá-Ceará, o qual será composto pelos representantes das instituições a seguir indicadas:

I - Representando o Governo Municipal:**a) Representante do Poder Legislativo:**

- MARCO AURÉLIO MOREIRA DE AGUIAR – Titular;
- VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR – Suplente;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- CRISTIANE NEVES FEITOSA – Titular;
- ELIZÂNGELA VIEIRA FÉLIX – Suplente;

c) Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos:

- CILDIANE ARAÚJO MOTA – Titular;
- FRANCISCO ANTONIO MARCELINO GONÇALVES – Suplente;

d) Representante da Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

- ANTONIO REGINALDO SABOIA DINO – Titular;
- ERIVALDO MARCELINO OLIVEIRA – Suplente;

e) Representante da Vigilância Sanitária:

- CIDISNEY RODRIGUES DA SILVA – Titular;
- FERNANDA GRACYELLE BORGES CAVALCANTE – Suplente;

II - Representante da Sociedade Civil:**a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:**

- EMILSON COSTA MOREIRA FILHO – Titular;
- FRANCISCO JOSÉ FERNANDES MOTA – Suplente;

b) Colônia de Pescadores Z43 do Município de Tauá-Ceará:

- ANTONIO CÍCERO MARQUES LIMA – Titular;
- TÂNIA MARIA FEIJÓ DA SILVA – Suplente;

c) Associação Comercial e Empresarial de Tauá - ACET:

- ANA RICARTE DA SILVA MELO – Titular;
- JEFFERSON CIDRÃO MASSILON – Suplente;

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Tauá-Ceará:

- LUÍZA MUNDA RODRIGUES – Titular;
- RAIMUNDO CÍCERO PEREIRA – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE., em 23 de dezembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal